



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 10/08

**Processo Administrativo n.º 06/10/24387**

**Interessado :** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Convite n.º 108/06

**Carta-Contrato n.º 64/06**

Considerando que:

**I - O MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, celebrou a Carta-Contrato n.º 64/06, em 13/10/06, com a empresa **SANECOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, tendo como objeto a reforma do telhado na EMEF Júlio de Mesquita Filho, no prazo inicial de 60 (sessenta) dias;

**II –** A obra não chegou a ser iniciada, quando houve o pedido de aditamento de valor em 37,14% (trinta e sete vírgula quatorze por cento) e prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias, que foi indeferido (fls. 217/221-v e ratificado às fls. 232-v. e 233);

**III –** Conforme indicado às fls. 235, há “impossibilidade de iniciar a obra em questão, posto que a mesma não poderá ser executada e tampouco concluída, sem o aditivo ora indeferido...”;

**IV –** Todos os pagamentos devidos pelo Município à empresa foram efetuados, não havendo qualquer pendência entre as partes nos termos das informações de fls. 253.

#### **RESOLVEM AS PARTES:**

**I – RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **SANECOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.** com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campinas, 08 de agosto de 2008.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**SANECOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Representante Legal: Herbert Carvent Faustino  
R.G. n.º 17.479.265  
C.P.F. n.º 068.576.058-82